



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei n.º 2.600, de 20 de Maio de 2020

“Altera dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cachoeira de Minas - MG - Lei Municipal 1682/2002”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Artigo 18 da Lei 1.682/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 18 - O ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito a cumprir 33 (trinta e três) horas semanais, ressalvados os cargos cuja carga horária já foi definida por Legislação específica.

§1.º - (...)

§2.º - Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o ocupante do cargo em comissão poderá ser convocado sempre que houver interesse da Administração.”

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 20 de Maio de 2020.

DIRCEU D’ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ____/____/____, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ____ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete